



EDITAL N.º 148 /2017

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 16 de novembro, na sequência da proposta n.º 11/GAP/2017, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre a matéria, respetivamente, na alínea qq), do n.º1, do art. 33º e art. 34º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, nos arts. 5º, 8º, 12º e 15º, do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e os art. 44º e art. 47º do Código do Procedimento Administrativo, foram delegadas, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal de gestão urbanística, as seguintes competências:

- a) Analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal, prevista no art. 15º, do DL n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- b) Autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º3, do art. 5º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comércio, Serviços e Restauração, no caso de alteração significativa das condições de exercício das atividades previstas no n.º1, da referida disposição normativa, bem como a alteração da titularidade do estabelecimento;

Mais torna público que, foram, ainda, delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e destes nos Dirigentes dos serviços municipais, as seguintes competências, a saber:

- i) a direção da instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art. 8º do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º6, do mesmo artigo e no n.º2, do art. 10º;
- ii) as competências previstas no art. 8º do RJACSR quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos,
- iii) a emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo de 5 dias (art. 8º n.º2 do RJACSR);
- iv) a designação do gestor do procedimento para cada procedimento;
- v) decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, de acordo com o disposto na última parte do n.º3, do art. 8º do RJACSR.



Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe de Divisão de Administração e fiscalização, no uso de competências delegadas, o subscrevi.

Chaves, 17 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)